

## **INDICAÇÃO**

## 9-00000241-20140425

INDICO, nos termos do artigo 219 do Regimento Interno, ao Exmo. Sr. Prefeito da Cidade de São Paulo, FERNANDO HADDAD, no sentido de que lhe seja sugerido, como medida de justiça social, a adoção de providências para que seja encaminhada a Câmara Municipal de São Paulo, o competente projeto de lei para que seja alterada a Lei nº 15.963/2014, que acrescentou duas referências às Tabelas de Vencimentos do Quadro dos Profissionais de Educação (Docentes e Gestores) sem estendê-los aos Aposentados/Pensionistas, a fim de observar o Princípio Constitucional da Isonomia entre ativos e inativos, evitando-se assim, a quebra da Carreira do Magistério sem o devido enquadramento de Aposentados/Pensionistas na citada Lei.

Outrossim, visando garantir a manutenção do poder de compra dos proventos daqueles que por tanto tempo contribuíram para a manutenção e desenvolvimento do ensino municipal, imperioso se faz a adoção desta reivindicação.

Destarte, por ser de competência exclusiva do Poder Executivo a providência pleiteada por este Parlamentar, ex vi do que preconiza o artigo 37, § 2º, incisos II e III da Lei Orgânica do Município, aguarda-se pelo acolhimento da presente Indicação.

Órgão: Prefeitura de São Paulo



Assunto:

Alterar a Lei nº 15.963/2014, que acrescentou duas referências às Tabelas de Vencimentos do Quadro dos Profissionais de Educação

(Docentes e Gestores) sem estendê-los aos

Aposentados/Pensionistas, a fim de observar o Princípio

Constitucional da Isonomia entre ativos e inativos.

Local: SÃO PAULO

Bairro:

25 de abril de 2014

## Sala das Sessões, Abou Anni

Este documento foi assinado digitalmente.

Dúvidas, informações complementares, esclarecimentos e respostas devem ser encaminhados exclusivamente ao gabinete do Vereador Abou Anni, no Vd. Jacareí, 100, CEP 01319-900, Sala 406, Fone: 3396-4513. E-mail: abouanni@uol.com.br ou christianeff@camara.sp.gov.br